



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2022

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 100
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – Ficha 533

SÍNTESE DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I.

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREÂMBULO

O Município de Morro da Garça/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas do dia 21 de janeiro de 2022**, no prédio da Prefeitura, situado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei 8.666/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. Não poderão participar Corretores de Seguro com fulcro no Decreto Lei nº 73/66, no Decreto Federal nº 60.459/67 e na Instrução SUSEP nº 19/99.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 1 5 0 6



4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)

b.1) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



d) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 01); e

e) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 02)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P. 39.248-000

CNPJ 17695040/00



6.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

6.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

d) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

7.2. Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações constantes do Anexo I, em especial:

7.2.1. A vigência da Apólice do seguro será de 12 (doze) meses;

7.2.2. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota;

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.5.1. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8 - A documentação relativa à habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirá de:

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

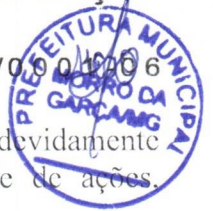
8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/00012206



8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

8.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativo à Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

8.4.1. Comprovante de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitado, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.



8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.5.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI);

8.5.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII);

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

8.8. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.9. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0504-000



9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um por cento) sobre o valor do lote.

9.6.1. Após a fase de lances, o valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item.

9.6.2. O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado no anexo I deste edital.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregocira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregocira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregocira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por micro empreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1. A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.21. Apresentada nova proposta, nos tempos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

9.13.1.3. Não sendo vencedora a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas, as demais MEI, ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-66



dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilhas de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço POR ITEM.

9.18. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.6. Da sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10.9. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pela licitante vencedora (quando houver necessidade). Após este fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, eles serão destruídos.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços (PROPOSTA DE PREÇOS) recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



11.3. Ao final da sessão não havendo a manifestação de interposição de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame sendo, em seguida, encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação e contratação.

11.4. A adjudicação do objeto desta licitação será pelo menor preço POR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).

11.5. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



13. DA EXECUÇÃO

13.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, conforme o caso.

13.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. O serviço objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

14.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

14.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no valor exato da proposta reajustada.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Recusando-se a vencedora **em apresentar a proposta readequada ou em assinar o contrato sem motivo justificado**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual, inclusive, no caso de atraso na prestação do serviço.

15.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-66



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 100

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – Ficha 533

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do serviço.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 8 5



17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

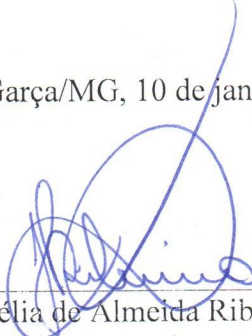
17.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, aa Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1105 / 3725-1110, ou pelo e-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Morro da Garça/MG, 10 de janeiro de 2022.


Hélia de Almeida Ribciro
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencente à frota municipal, conforme quadro abaixo.

Requisitos Necessários:

1 - A apólice contará com as seguintes coberturas:

- Colisão,
- Incêndio,
- Roubo,
- Furto,
- Responsabilidade Civil Facultativa - RCF,
- Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
- Assistência 24 horas em todo o território Nacional.

2 - Modalidade de cobertura: Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

3 - Da indenização, em conformidade com a norma vigente da SUSEP, deverá ser observado:

“Art. 7º (Circular SUSEPS nº 269/2004) - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir da aplicação de percentual previamente determinado sobre o valor contratado.

§ 1º - O percentual de que trata o caput deste artigo deverá ser fixado nas condições contratuais e não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) ”

5 - O prêmio será pago em até 4 parcelas mensais e consecutivas.

6 - Valor de cobertura:

a) Casco: valor referenciado de mercado - 100% da Tabela FIPE. No entanto, com relação ao item 03, deverá ser acrescentado o valor referente à caçamba.

b) Acidentes Pessoais por Passageiro - APP:

Morte R\$ 20.000,00

Invalidez R\$ 20.000,00

c) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:

Danos Materiais..... R\$ 200.000,00

Danos Corporais..... R\$ 200.000,00

d) Assistência 24 horas com reboque sem limite de quilometragem

e) Cobertura completa para vidros, retrovisores, lanternas e faróis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



6.1. Os valores de cobertura das letras “b” e “c” do item acima não poderão ser alterados pela Contratada.

7 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

8 - Os veículos permanecem predominantemente recolhidos na garagem da Prefeitura de Morro da Garça.

9 - Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

10 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos no período de vigência do seguro.

11 - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato é a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento.

12 - No valor total do serviço deverá estar incluídos o custo de emissão da Apólice de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

Condições de Execução:

1 - A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2- A Apólice de Seguro deverá ser entregue à Prefeitura de Morro da Garça/MG, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, assinalando as condições pactuadas entre as partes.

3 - O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a esta vinculada.

4 - Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão do veículo), a contratada deverá devolver à Prefeitura o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5 - Na ocorrência de qualquer sinistro, a contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Obrigações da Contratante:

a) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

b) Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040



- c) Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- d) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- g) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- h) Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

Obrigações da Contratada:

- a) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- b) Fornecer números telefônicos, números de *pager* ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- c) Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- f) Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- g) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Morro da Garça/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- h) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Morro da Garça/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- i) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.
- j) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.
- k) Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

Condições de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura em até 04 (quatro) parcelas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, e a segunda parcela em até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura de Morro da Garça/MG.

Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 100

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – Ficha 533



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MATO GROSSOS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

RELAÇÃO DE VEÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE PASSAGEIROS, DANOS CORPORAIS E MATERIAIS DE TERCEIROS.

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MOD ELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA	VR. UNIT. ESTIMADO POR ITEM R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO										
01	Caminhonete MMC/L200 Triton 3.2 D	NXX1J08	2012/2013	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.235,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
03	Chev/Spin Cavenaghi Aces	RTE7F23	2021/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.902,95

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis sem cobrança de franquia.
Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

OBS. 1: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas.

01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitacao@merrodagarça.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



04 - Cobertura do Seguro:
04.1 - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP: R\$ 20.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 - Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 - Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 por veículo
04.2.1 - Danos Corporais Causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 por veículo
05 - Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 - Reboque sem limite de quilometragem
07 - Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 - Cobertura pára-brisa para todos os itens

OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

OBS. 3: Após a fase de lances, no valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item, conforme consta acima.

OBS. 4: O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado acima.

OBS.: 05 - Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros. No entanto.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0006



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE, FORA DO
ENVELOPE, AA PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE,
NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			R\$	R\$	Serviços Gerais	100%	R\$	R\$	R\$
	Caminhonete MMCL/200 Triton 3.2 D	NXXI108	2012/2013	200.000,00	200.000,00	100%	20.000,00	1.300,00	5.235,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
03	Chev/Spin Cavenaghi Aces	RTE7F23	2021/2022	200.000,00	200.000,00	100%	20.000,00	2.000,00	2.902,95

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

OBS: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas.

01 - Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 - Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:
04.1 - Acidentes Pessoais de Passageiros - APP: R\$ 20.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 - Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 - Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 por veículo
04.2.1 - Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 200.000,00 por veículo
05 - Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 - Sem limite de quilometragem
07 - Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 - Cobertura pára-brisa para todos os itens

Observações: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (_____) (no prego proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação do serviço, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

..... de..... de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/000



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada á
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo CNPJ



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, o Município de Morro da Garça, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede à Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa..... com sede à....., nº....., na cidade de....., Estado de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificação), residente e domiciliado, à Rua....., nº....., na cidade de.....- Estado de....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 011/2022 – Pregão nº 002/2022, com as disposições contidas na Lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencente à frota municipal, conforme Processo Licitatório nº 011/2022 - Pregão Presencial nº 002/2022 e descrito no anexo a este contrato.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será prestado no período compreendido entre a data da assinatura até o término da vigência da apólice.

2.2. A contratada deverá efetuar a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente instrumento convocatório.

2.3. A contratada deverá entregar ao Contratante, a apólice referente ao seguro contratado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.

2.4. A vigência dos seguros não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização, devendo o vencimento do mesmo ser comunicado à Prefeitura do Município de Morro da Garça, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0000-00



2.6. Para atender a seus interesses, o Contratante reserva-se o direito de alterar quantidades, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados ao Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Com exceção do prêmio do seguro contratado, todas as demais despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.09.01.08.122.0011.2130.3.3.90.39.00 – Ficha 100

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.39.00 – Ficha 533

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a ser firmado na forma da lei.

4.2 Durante a vigência do presente Contrato, não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ (.....), conforme descrito no anexo a este contrato, que será pago em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Morro da Garça, posteriormente à entrega, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei n° 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC n° 101/00.

CLAUSULA 6ª – DA GARANTIA

6.1. A Contratada garantirá o serviço adquirido pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2. O Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.
- 7.2. Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- 7.3. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.
- 7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada, em relação ao serviço objeto do Contrato.
- 7.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.8. Fiscalizar e acompanhar o serviço, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

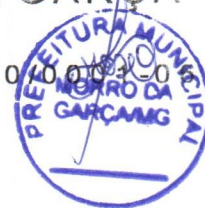
- 8.1. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao serviço, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- 8.2. Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8.3. Prestar o serviço integrante do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 8.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.
- 8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17.695.040/0001-00



- 8.6. Prestar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- 8.7. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Morro da Garça/MG, principalmente aqueles referentes ao envio da Apólice de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.
- 8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do serviço e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Morro da Garça/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.
- 8.9. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do serviço prestado.
- 8.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do serviço objeto do Contrato pela equipe do Contratante, durante a sua execução.
- 8.11. Executar o serviço com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do contratado;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do contratado;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA NOVAÇÃO

10.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto do presente contrato será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-66



inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante e seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do serviço;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Morro da Garça, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Quadro de Avisos de Publicação).

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo - Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça/MG., de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-96

Marcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de Morro da Garça
CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

ANEXO A MINUTA DO CONTRATO DE SEGURO COLETIVO DA FROTA MUNICIPAL

ITM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	ANO/MOD ELO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	UTILIZAÇÃO	IS. CASCO	IS. APP	FRANQUIA	VR. UNIT. ESTIMADO POR ITEM R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO										
01	Caminhonete MMCL200 Triton 3.2 D	NXX1J08	2012/2013	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 5.235,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
03	Chev/Spin Cavenaghi Aces	RTE7F23	2021/2022	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Serviços Gerais	100%	R\$ 20.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.902,95

Cobertura que deverão conter na apólice de seguro:

Fenômenos da natureza

Franquia reduzida conforme quadro acima

Assistência 24 horas veículos e passageiros sem limite de km

OBS: A carta proposta que estiver somente (assistência 24 horas) serão desclassificadas

01 – Critério de julgamento: menor preço por preço unitário (por item)
02 - Condições de Pagamento: em até 4 parcelas mensais e consecutivas
03 – Prazo duração seguro: 12 meses
04 - Cobertura do Seguro:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



04.1 – Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: R\$ 20.000,00 por passageiro (Morte/Invalidez)
04.1.2 – Responsabilidade Civil Facultativa
04.2 – Danos Materiais Causados a Terceiros: R\$ 200.000,00 por veículo
04.2.1 – Danos Corporais Causados Terceiros: R\$ 200.000,00 por veículo
05 – Cobertura compreensiva 100% tabela FIPE, + RCF + APP + Assist. 24 horas para os veículos, motorista e passageiros.
06 – Sem limite de quilometragem
07 – Cobertura RCF + APP para todos os itens
08 – Cobertura pára-brisa para todos os itens

OBS. 2: Deverão estar cobertos pelo APP a morte ou invalidez permanente total ou parcial do motorista e dos passageiros.

OBS. 3: Após a fase de lances, no valor da proposta vencedora não poderá ter nenhum item com valor superior ao valor estimado de cada item, conforme consta acima.

OBS. 4: O valor da franquia de cada item, não poderá ser superior ao valor informado acima.

OBS. 5: Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis, sem cobrança de franquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2022

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Unitário.

OBJETO: Contratação de seguro coletivo para os veículos pertencentes à frota municipal.

Entrega dos Envelopes: Dia 21 de janeiro de 2022, até às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Edital completo e informações no endereço acima ou fone (38) 3725 - 1110, com a pregoeira.

Hélia de Almeida Ribeiro
Pregoeira



Minduri

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2022.
Pregão Presencial 001/2022. S.R.P. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRODUZIR/MG. Data: 02/01/2022. Das 09:00hrs, mais informações e-mail licitacaominduri@gmail.com ou Tel.: 35 - 33261219.

2 cm - 10 1577931 - 1

Monte Carmelo

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022

Processo n.º 01/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais técnico-especializados na defesa do Município de Monte Carmelo - MG nos processos judiciais em tramitação, ou que venham a tramitar no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Justiça Federal, instância recursal e originária, bem como o acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício constitucional do controle interno, e ainda, assessoria e consultoria técnico-especializada em Direito Público Municipal, mediante solicitação de parecer jurídico sobre matéria singular de alta complexidade, bem como a elaboração e atos normativos pertinentes à tal matéria, consoante necessidade do Município, conforme art. 26, inciso II da Lei 8.666/93. Partes: Município de Monte Carmelo - MG. CNPJ: 18.593.103/0001-78. e Empresa Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Valor Mensal: R\$ 27.500,00. Valor Global: R\$ 330.000,00. Contrato n.º 02/2022. Vigência: 31/12/2022. Data: 07/01/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. Aviso de Habilitação. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo n.º 01/2022 - Inexigibilidade n.º 01/2022. Proponente Habilitado: Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Data: 07/01/2022. Iscler Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. Aviso de Ratificação. A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo n.º 01/2022 - Inexigibilidade n.º 01/2022, em favor do proponente Ladrir & Franco Advogados, CNPJ: 09.084.879/0001-71. Data: 07/01/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda.

7 cm - 10 1578199 - 1

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021.
Objeto: Referência a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Carmelo - MG. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta apresentada pela empresa habilitada na Tomada de Preços n.º 05/2021, constatou-se que foi classificada a Proposta da empresa SECULUS CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma, restou à Comissão Permanente de Licitação, a posse e cumprimento das exigências formais, declarações do presente certame a licitante SECULUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 03.698.525/0001-30, com o seguinte preço: R\$ 2.770.088,15/Dois milhões, setecentos e setenta mil, oitenta e oito reais e quinze centavos. Iscler Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL. Monte Carmelo, 06 de janeiro de 2022.

4 cm - 10 1578203 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 01/2022

Publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais em 08/01/2022 página 06. No objeto, onde se lê: "para Prestação de Serviços Médicos Planiomatist", lê-se: "para Prestação de Serviços Médicos", excluindo a palavra "planiomatist" do objeto. Monte Carmelo, 10 de janeiro de 2022. Iscler Wagner Gonçalves Machado - Presidente da CPL.

2 cm - 10 1578149 - 1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2022.

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021. PROCESSO 128/2021.
Objeto: Referência a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Carmelo - MG. Partes: Município de Monte Carmelo - MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. e Empresa Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Valor Total: R\$ 2.770.088,15. Vigência: 180 dias. Ana Paula Pereira, Secretária Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** A Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo n.º 128/2021, modalidade Tomada de Preços n.º 05/2021 - Tipo: menor preço. Critério de Julgamento: valor global, em favor da Empresa Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. Data: 06/01/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.

4 cm - 10 1578204 - 1

Montes Claros

Prefeitura Municipal

PROCESSO: 173/2018 - MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2018 - OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada em procedimentos de média complexidade ambulatorial (consultas e exames especializados), de acordo com as diretrizes do SUS, conforme credenciamento do Chamamento Público n.º 001/2018. CONTRATO Nº 173/18-01 CONTRATADO: COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRODIDA EIRELI - MG - QUARTO TERMO DE ADITAMENTO. Prorroga-se o prazo previsto na cláusula sexta do contrato original por 12 (doze) meses, mantendo seus efeitos a partir da 1ª/01/2022 e tendo como novo termo final o dia 31/12/2022. Renova-se o valor global previsto na cláusula terceira do contrato original, não se incidindo sobre ele qualquer reajuste, mantendo-se em R\$1.635.256,68 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Para pagamento o valor será integralmente empenhado para o ano de 2022. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93 art. 57 c/c parágrafo único do art. 61. ASSINADO por meio físico em 30 de dezembro de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 10 de janeiro de 2022.

Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

5 cm - 10 1578313 - 1

EXTRATO ADITIVO Nº 015 2022

PROCESSO: 446/2018 - MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação n.º 106/2018 - OBJETO: Repasse do recurso estadual de castanho das sebes do Centro Mata Viva (Termo de Compromisso N.º 499.260/3) da Macrorregião Norte de Minas para Unimontes - Hospital Universitário Clemente de Faria. CONTRATO P446/18-01 CONTRATADO: UNIVERSIDADE DE ESTADO DE MONTES CLAROS - UNIMONTES - QUINTO TERMO DE ADITAMENTO. Prorroga-se o prazo de vigência previsto na cláusula sétima do contrato original por 04 (quatro) meses, continuando sua vigência a partir do dia 01/01/2022 tendo como novo termo final o dia 30/04/2022. FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 ASSINADO por meio físico em 30 de dezembro de 2021. Secretária Municipal de Saúde.

Montes Claros/MG, 10 de janeiro de 2022.
Dayana Francine Pereira Ramos
Coordenadora de Acompanhamento de Contratos

4 cm - 10 1578312 - 1

EXTRATO Nº 005/2022 - RESULTADO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Resultado Final do Processo Licitatório abaixo identificado: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034/2021. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 13/12/2021, detentores das atas.

Belicapa Distribuidora Ltda - Valor Global R\$ 19.169,04

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 62.237,26

Aliança Comércio e Distribuição R\$ 65.016,58

Aliança Comércio e Distribuição Ltda - Valor Global R\$ 23.147,50

Oportunidade Comercial e Distribuição R\$ 65.016,58

manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou, genuínos, óleos lubrificantes para a aplicação na frota de veículos e máquinas. Vencedora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: nº 05.340.639/0001-30, menor taxa de administração 0%. Vigência Contratual: 12 meses. Paulo Antônio Alves, Prefeito Municipal.

4 cm - 07 1577883 - 1

Nazareno

Prefeitura Municipal

RETIFICAÇÃO 2TA E 3TA /TACANCELAMENTO

Retifica-se matéria publicada em 07/01/22 onde se lê Extrato do 2.º TA de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Nazareno/MG. Objeto: Prorrogação da validade de vigência e reajuste contratual. Fund. art. 57, inc. II, art. 65, parágrafo 8, da Lei n.º 8.666/93. Vig: 31/12/21. Leia-se: Vig: 31/12/22. Retifica-se matéria publicada em 07/01/22 onde se lê Extrato do 3.º TA do Contrato 101/9. Contr. Secretaria de Estado de Governo. Obj: Alteração da titularidade e prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços n.º 010/2019 por 12 meses a partir de 21/01/21. Fund. art. 57, II da Lei n.º 8.666/93. Leia-se: Obj: Inclusão de cláusula relacionada a não-break de R\$520.000 para R\$653.066. Detentor: Terro Híroo Eletroeletrônica e Serviços Administrativos Eireli. Fund. art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93. Torna público CANCELAMENTO dos processos licitatórios 042/2021, 066/2021, 070/2021, 088/2021, 104/2021, 110/2021, 113/2021, 114/2021 e 116/2021 por razão de oportunidade e conveniência. José Heitor Guimarães de Carvalho - Prefeito.

5 cm - 10 1577914 - 1

Nova Belém

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

Através do Setor de Licitação, publica o extrato de Contrato n.º 017/2021 com a empresa ITA MED SAUDE EIRELI, CNPJ: 42.184.144/0001-95 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: credenciamento de empresa profissional especializada, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Belém/MG. Com o valor do contrato de R\$ 150.805,20 (Cento e cinquenta mil e oitocentos e cinco reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de Contrato, n.º 013/2021 com a empresa Ramon Ferreira Serviços Médicos, CNPJ: 40.975.740/0001-21 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: Credenciamento de empresa profissional especializada, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros/MG. Com o valor do contrato de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de Contrato, n.º 011/2021 com a empresa Hipermercado Sampaio Ltda., CNPJ: 25.037.541/0004-56 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios (kit cestas básicas) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com o valor do contrato de R\$ 46.471,60 (Quarenta e seis mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, n.º 016/2021 com a empresa Domingos Costa Eireli, CNPJ: 40.975.740/0001-21 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para melhorias da infraestrutura das estradas vicinais de Nova Belém, nos termos do contrato de repasse n.º 6943552/2020 - MAPACIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Nova Belém, objetivando a execução de ações relativas ao agronegócio sustentável, com o valor do contrato de R\$ 49.975.131,10 (Cinquenta e nove milhões e cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, n.º 018/2021 com a empresa Domingos Costa Eireli, CNPJ: 40.975.740/0001-21 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para reforma das escolas municipais do município de Nova Belém. Com o valor do contrato de R\$ 198.525,73 (Cento e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 com a empresa Tomacora e Mecânica Busto Ltda., CNPJ: 17.784.486/0001-07 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Nova Belém/MG. Com o valor do contrato de R\$ 825.990,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de ata de registro de preços, n.º 007/2021 com a empresa A G da Cunha, CNPJ: 07.276.863/0001-28 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota do município de Nova Belém/MG. Com o valor do contrato de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 014/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de CONTRATO, n.º 014/2021, com a empresa Sousa e Carvalho serv. conc. médicos, Ltda, CNPJ: 06.976.544/0001-30 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: credenciamento de empresa profissional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Belém/MG, com o valor do contrato de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021. Através do Setor de Licitação, publica o extrato de contrato, n.º 015/2021 com a empresa Pacheco Paes, CPF: 073.137.276-07 e o Município de Nova Belém/MG, tendo como objeto: Credenciamento de empresa profissional especializada, para prestação de serviços médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Belém/MG. Com o valor do contrato de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

19 cm - 10 1578208 - 1

Nova Lima

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

O Município de Nova Lima torna público, que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços n.º 182/2021. Objeto: Eventual aquisição de materiais necessários para garantir o atendimento a demandas socioeconômicas causadas pelos chuveiros no Município de Nova Lima, destinando itens exclusivamente para ME/EPP e itens para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14. Data de realização 21/01/2022 às 09:00h. O Edital poderá ser consultado no site: www.novalima.mg.gov.br, em Portal da Transparência/Publicações.

Nova Lima, 11 de janeiro de 2022.

A Prefeitura

3 cm - 10 1578055 - 1

Nova Ponte

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a Contratação de serviços mecânicos em geral em veículos/equipamentos pertencentes ao município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/01/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se na sede dos interessados na Rua da Constituição, nº 201, Município de Nova Ponte - MG. 10 de janeiro de 2022. Allan Johny Barsanulfo Valido - Pregoeiro

3 cm - 10 1577961 - 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.355.2021. Ato de Intenção de Compra a Ata de Registro de Preços n.º 236/2021, SCS-AMG/SP. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços n.º 236/2021 do fornecedor MAG MOVÍVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO GERAL DE R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Nova Ponte, 10 de janeiro de 2022. João Marcos Naves Silveria, Presidente da CPL.

3 cm - 10 1578212 - 1

Nova Porteirinha

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Torna Público o aviso de licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, objetivando a Aquisição parcelada de computadores, impressoras, notebooks e periféricos, para atender a demanda das secretarias municipais desta municipalidade e credenciamento, 24/01/2022 às 09h00min, Abertura 24/01/2022 às 09h15min. Interessados chamar contatar: (38) 3844-1748 pelo e-mail licitacao@novaporteirinha.mg.gov.br diretamente nas sedes dos interessados na Av. Tancreto de Almeida Neves, 266 - Centro, Nova Porteirinha-MG/01/2022.

Eulene Mendes Pereira - Pregoeira.

2 cm - 10 1578218 - 1

Ouro Preto

Prefeitura Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 0



TRAGÉDIAS ANUNCIADAS

Desalojadas de seus imóveis, inundados pelas chuvas em Santa Luzia, Pará de Minas, Betim e Sabará, famílias lamentam dificuldades antigas, outras enchentes e questões não resolvidas

Problemas e dramas que se repetem

GUSTAVO WERNECK, MATEUS MURATORI, LEANDRO COURI e EDÍSIO FERREIRA

Uns perderam a televisão comprada em 24 parcelas, outros vieram os móveis se encharcaram de água barrenta. O nível do córrego subiu e fez a cama do casal desaparecer, enquanto, na correria, havia tempo apenas para todo mundo sair do local. "Felizmente, não perdemos a fé nem a vida", conforta-se a aposentada Giselda Marta, de 62 anos, 33 dos quais vividos no Bairro Roa Esperança, em Santa Luzia, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Devido às fortes chuvas que elevaram o chamado Córrego do Hospital, canalizado na Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, Giselda e o filho Eliezer Eduardo dos Santos, de 38, tiveram que deixar o imóvel e se abrigar no prédio da Assembleia de Deus do Brasil, perto de onde moram. No sábado, o pastor Juvenal Francisco da Silveira acolheu oito famílias nas instalações da Avenida Presidente Afonso Pena. "Muitos voluntários têm nos ajudado, trazendo marmite e lanche", conta Juvenal.

Giselda não chorou de desespero e tem se mantido firme e forte numa parte do templo, para onde carregou móveis, roupas, enceradeira, eletrodomésticos e outros pertences. "Não é fácil carregar de um lado para outro. De repente, fica tudo fora do lugar", diz Giselda olhando o córrego que se encontra com o Rio das Velhas pouco adiante e fez a avenida se transformar em voo único de água. Em Minas, outras famílias vivem situação semelhante – é de imensa tristeza – em Sabará e Betim, também na RMBH, e Pará de Minas, na Região Central.

Trabalhador de uma empresa de Santa Luzia, Cleiton dos Santos Jerônimo, de 42, conta que não vai ao serviço há dois dias. Está abrigado na igreja com a mulher e lamenta pelos prejuízos e o drama de ter ficado sem o teto da família. "Na primeira enchente, em 2019, perdi tudo até o carro. Agora, até os barros (do novo) estão com barro", conta Cleiton, que tem certeza da origem dos problemas. "Desde que desviaram o curso do córrego para construção de um viaduto (há anos inventado), ele transborda durante chuva forte", afirma.

No segundo andar do templo, ele acomodou o guarda-roupa, máquina de lavar, roupas de cama, colchão e o hora de voltar para casa e começar a faxina. Se demorar muito, a lama gruda nas paredes como se fosse uma coia e ninguém consegue retirá-la.

Chateação e frustração são as palavras encontradas pela comerciante Camilla Bedine para descrever a situação causada pela enchente. Casada com Getúlio Bedine, ela diz conhecer o problema de longa data, pois foi criada no bairro. Pais de Giovanna, de 3 anos, Getúlio e Camilla olhavam o quadro do alpendre da casa de amigos. "Sentimos que a transbordaram, então retiramos tudo aos poucos, durante a semana", disse Getúlio.

Qual vem se surpreendendo com o grande número de camarões "enormes" que está aparecendo Pouco antes, contou ao repórter: "Nunca vi tanto rato morto". "Aqui, todo mundo ajuda todo mundo. Fazemos um mutirão para tirar os pertences e depois para recolocar no lugar", diz Cleiton. Uma das dificuldades para as pessoas em "vida provisória" se encontra na hora do banheiro. Como o templo não tem chuveiro, cada um se vira, indo à casa de parentes ou de amigos.

LIPEZA A experiência já mostrou as famílias desalojadas que,

ao menor sinal de que as águas baixariam, é hora de voltar para casa e começar a faxina. Betim, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, amanheceu, ontem, com diversos pontos alagados. A cidade está em estado de emergência, após o transbordamento do nível do Rio Betim, principal causa do drama de várias famílias e prejuízos. O vendedor Thylyson Carvalho Oliveira, de 32, morador da Rua Benedito Pereira da Fonseca, no Bairro Ingá, contou que, por volta das 17h de domingo, quando o curso d'água começou a transbordar, saiu imediatamente de casa com a família.

"Fiquei preocupado. Peguei duas bolsas, tentei juntar alguma coisa, e sai de casa com minha mulher e meu filho. Pegamos o carro e saímos. Depois retornamos e tudo tinha sido tomado pela água", relata Thylyson disse que as paredes apresentavam marca a cerca de 50 centímetros de altura.

Os prejuízos não foram menores para a instrutora circoense Consuelo Marta Paracampos, que mora com o marido e dois filhos no Bairro Vila das Flores. "Perdi cama elástica, pula-pula e a rede de proteção, que foi parar na cerca de um vizinho e está agora cheia de lixo. Minha máquina de lavar também foi embora", lamentou Consuelo. "O perigo agora está nas trinças nas paredes, a gente fica com medo", ressaltou.

Em Sabará, uma das cidades mais antigas de Minas, localizada na Grande BH, lama e prejuízos para quem tem a casa inundada, pista escorregadia e queda de pelo menos 10 barrancos na rodovia BR-262, que liga o município à capital, se misturam num cenário de desolação para os moradores do município histórico.

De rodó e vassura na mão, é hora de chegar a limpez, embora a chuva persista. Na manhã de ontem, numa loja de peças de veículos na Avenida Expedicionário Romeu I. Dantas, Bernardino Calixto de Almeida, de 71, ajudava a tirar a sujeira no estabelecimento local. "Todo ano que chove esta situação se repete, e nós sempre temos que arcar com os prejuízos", disse Bernardino explicou que as perdas só não foram maiores "porque vendemos muitas mercadorias".

SOLIDARIEDADE Com a previsão de que o Rio Doce ultrapasse o nível de 3,60 metros em Governador Valadares, na Região Leste de Minas, todo cuidado é pouco. A população está sendo orientada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Comdec) a retirar móveis, eletrodomésticos, e procurar se proteger.

Voluntários também estão ajudando quem mora nas áreas próximas ao rio. No Bairro Santa Rita, alguns moradores, além de fazer postagens nas redes sociais sobre a situação, levam móveis para terraços, agilizam mudanças e fazem apelos para doações de cestas básicas.



Sem perder a fé, a aposentada Giselda Marta, com o filho, Eliezer Eduardo, foi acolhida numa igreja evangélica de Santa Luzia



Cleiton Santos teve de sair de casa, com a mulher, depois de ter visto novo transbordamento de córrego desviado por causa de viaduto



Além da perda de equipamentos de trabalho e eletrodomésticos, a instrutora Consuelo Paracampos teme as trinças nas paredes, em Betim



Aos 71 anos, Bernardino Calixto já viu outras enchentes em Sabará e, no mesmo local, ajudou a retirar a lama que invadiu a loja de genro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/AMG
SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021
PREGÃO PRESENCIAL 198/2021
OBJETO: Registro de Preço de lanchas e refeições. Suspensão do Sine Die conforme Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2022 - Estado de Minas Gerais. Prazo: 12/2021 - Prazo: 06/2021, para o Dia 20/01/2022, às 08:30 horas, na Praça Central Municipal de Betim, 52 - Centro - Rio Piracicaba - MG. Cep: 35.940.000.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/AMG
SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2021
PREGÃO PRESENCIAL 198/2021
OBJETO: Registro de Preço de utilitários para atender as Secretarias Municipais. Suspensão do Sine Die conforme Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2022 - Estado de Minas Gerais. Prazo: 12/2021 - Prazo: 06/2021, para o Dia 20/01/2022, às 08:30 horas, na Praça Central Municipal de Betim, 52 - Centro - Rio Piracicaba - MG. Cep: 35.940.000.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/AMG
SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2021
TOMADA DE PREÇO 006/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de projetos de engenharia para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de Construção, Tubulação, Suspensão e Sine Die conforme Decreto nº 003 de 09 de janeiro de 2022 - Estado de Minas Gerais. Prazo: 12/2021 - Prazo: 06/2021, para o Dia 18/01/2022, às 09:30 horas, na Praça Central Municipal de Betim, 52 - Centro - Rio Piracicaba - MG. Cep: 35.940.000.
Pregoeiro

SUPERMERCADO SIQUEIRA CAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 03.747.445/0009-40, por meio da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, Ambiente e Desenvolvimento, Subdivisão e Conselho Municipal de Meio Ambiente, através do processo administrativo nº 2014/01-21-FCE: 143302021-024, em decorrência de erro no sistema e de erro no endereço, AV. REIHOI DDS (MIGRANTES), Nº 319, LOFT 5002, GUARAUBA, BARRA DO RIO BRANCO, CONTATO: M.G.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA - APUBH UFMG
A Diretoria Executiva do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte - Minas Gerais e Ouro Branco - UFUMG, entidade sindical de interesse geral, inscrita no CNPJ nº 21.853.770/001-86, com sede na Rua Antão Taboara nº 70, Bairro São José/Pampulha, Belo Horizonte - MG CEP 31.275-200, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca toda a categoria dos docentes ativos e inativos de Universidades Federais de sua base associativa para a realização de Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica, nos termos do art. 21 do Estatuto, a ser realizada no dia 13/01/2022 (quarta-feira) às 19h, em primeira convocação, e às 19h30 minutos, em segunda e última convocação. A votação eletrônica será realizada após cada ponto de pauta em plataforma virtual de voto, para aprovação e elaboração dos seguintes pontos da pauta: **1. Retiro presencial das atividades administrativas em janeiro 2022 com ocupação de 100% dos espaços dos campi UFUMG, e o recrudescimento da pandemia. 2. Reparação salarial e construção de greúo geral do funcionalismo público federal; posicionamento dos professores da UFUMG. 3. Outras assuntos. O site do sindicato informará sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica, indicadora a pauta, a data, e os horários das pautas e segunda convocação. Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.**

LÍDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL
Nº 17.162.578/0001-01 - NIRE 13.000.041.22
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação dos Senhores Acionistas da LIDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL S/A - inscrita em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de janeiro de 2022, às 15:00 horas, em sua sede social, Rua Antônio Carlos, nº 23, 3º Andar, Belo Horizonte - MG, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de pauta: **1. Aprovação do relatório de administração, balanço e demonstrações financeiras, bem como a modificação da composição da diretoria e conselho de administração.**
Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.
Dr. Camargo de Aguiar, Presidente.

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA **PÁTRIA AMADA BRASIL**
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 3009/2022 - 1º Leilão e nº 3010/2022 - 2º Leilão
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respectando o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contatos independentes de Avaliação, Faturação, gá, arrendamento da CAIXA, O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de venda, estará à disposição dos interessados de 21/01/2022 até 30/01/2022, no primeiro leilão, e de 04/02/2022 até 14/02/2022, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados AL, AM, AP, BA, CE, DF, GO, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SE, TO e no escritório de leilões: **Sala FABIANA, ROSA DE JESUS, no endereço abaixo: Rua Arquêolo Heitor da Mota, 91, Vila Euclides, São Paulo/SP CEP 0519-000, (11) 3033-4424, (11) 265-5983, (11) 3215-3250. Atendimento no horário de expediente de 9h às 17h e no sábado de 9h às 13h. Site: www.leiloes.com.br O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br xmp0901 O 1º Leilão realizará-se no dia 21/01/2022, às 13h (horário de Brasília), e o 2º leilão realizará-se no dia 04/02/2022, às 13h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site da leilão, no endereço www.leiloes.com.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS**

CAIXA MINISTÉRIO DA ECONOMIA **PÁTRIA AMADA BRASIL**
AVISO DE VENDA
Edital de Leilão Público nº 3011/2022 - 1º Leilão e nº 3012/2022 - 2º Leilão
A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respectando o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontram, imóvel (s) recebido (s) em garantia, nos contatos independentes de Avaliação, Faturação, gá, arrendamento da CAIXA, O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de venda, estará à disposição dos interessados de 25/01/2022 até 04/02/2022, no primeiro leilão, e de 10/02/2022 até 20/02/2022, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA nos estados AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RJ, RN, RS, SC, SE, TO e no escritório de leilões: **Sala FABIANA, ROSA DE JESUS, no endereço abaixo: Rua Arquêolo Heitor da Mota, 91, Vila Euclides, São Paulo/SP CEP: 0519-000, telefone: (11) 3033-4424, (11) 265-5983, (11) 3215-3250. Atendimento no horário de expediente de 9h às 17h e no sábado de 9h às 13h. Site: www.leiloes.com.br O Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br xmp0901 O 1º Leilão realizará-se no dia 25/01/2022, às 13h (horário de Brasília), e o 2º leilão realizará-se no dia 10/02/2022, às 13h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site da leilão, no endereço www.leiloes.com.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/AMG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 - Processo nº 11/2022. Tomada pública, que dá publicidade ao Edital nº 21/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, para realização de Sessão de Recuperação e Abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Memor Preço por Item". Objeto: Contratação de Seguro para veículos pertencentes à Frota da Município de Morro da Garça, MG. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/AMG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - Processo nº 10/2022. Tomada pública, que dá publicidade ao Edital nº 21/01/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, para realização de Sessão de Recuperação e Abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Memor Preço por Item". Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escalar na Município de Morro da Garça, MG. Edital e informações, endereço acima, fone: (38) 3725-1110, ou e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Cestas Básicas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I. Sessão de abertura: 25/01/2022, às 13:00 horas. Edital e informações: Avandá Brasília, 450 - Urubana de Minas-MG, ou pelo telefone: (38) 3678-9090, Urubana de Minas-MG, 10 de janeiro de 2022. (38) Celimar Campos Corderiro - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022. OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para utilização nas Escolas e Creche Municipais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I. Sessão de abertura: 25/01/2022, às 13:00 horas. Edital e informações: Avandá Brasília, 450 - Urubana de Minas-MG, ou pelo telefone: (38) 3678-9090, Urubana de Minas-MG, 10 de janeiro de 2022. (38) Celimar Campos Corderiro - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022. OBJETO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para composição do Cardápio da Merenda Escolar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Termo de Referência Anexo I. Sessão de abertura: 25/01/2022, às 15:00 horas. Edital e informações: Avandá Brasília, 450 - Urubana de Minas-MG, ou pelo telefone: (38) 3678-9090, Urubana de Minas-MG, 10 de janeiro de 2022. (38) Celimar Campos Corderiro - Pregoeiro.

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERALS S.A. - USIMINAS
Companhia Aberta
CNPJ/Nº 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.136-0
FATO RELEVANTE
A Usina Siderúrgica de Minas Gerais S.A. (USIMINAS "Usiminas" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157 § 4º da Lei 6.404/76 e à Resolução 44/2021 da CVM, vem informar aos seus acionistas e ao público em geral que, em função das intensas chuvas na região de Itabira/AMG, em níveis expressivamente superiores à média histórica, as coqueiras de sua controlada Mineração Usiminas S.A. ("MUSA") foram temporariamente paralizadas. As atividades deverão ser retomadas quando as condições climáticas melhorarem e permitir acesso seguro às minas e funcionamento adequado de equipamentos. Esclarecemos que, por ora, a paralisação da MUSA não deverá afetar o fornecimento de matéria prima para as Usiminas, e que serão utilizados estoques da própria MUSA para o fornecimento. Adicionalmente, e também em função das fortes chuvas na região, informamos que a MUSA acionou neste sábado, 09/01, o nível 1 do Plano de Ação de Emergência de Barragens da Mineração (PAEBM) para sua Barragem Contorno, desde 2014. O nível 1 significa um estado avançado de alerta, e não representa comprometimento dos fatores de segurança da barragem. Urubana não requer a retirada de moradores das áreas de risco e nem o bloqueio de avenidas. A Companhia manterá o mercado, devidamente informado sobre novos desenvolvimentos. Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2022.
Alberto Ono
Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores